

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:  
SUBCOMISSÃO VII  
Legislação e Justiça III**

**Quanto ao documento 138.**

**Oriundo do(a):**

**Sínodo Baixada Fluminense.**

**Ementa:**

**Encaminhamento do Estatuto do Sínodo Baixada Fluminense e proposta de mudança de nomenclatura e sigla do sínodo para apreciação e aprovação..**

**CONSIDERANDO:**

1. Que o estatuto, no geral, encontra-se de conformidade;

**A CE-SC/IPB - 2013 RESOLVE:**

1. Tomar conhecimento

2. Aprovar o Estatuto;

3. Determinar que sejam feitas as seguintes correções:

a. No art. 10, onde se lê o número ordinal: "10º", leia-se o número cardinal: "10";

b. No art. 15, inciso 1º, onde se lê: "aas atas", leia-se "as atas";

c. No art. 18, §2º, onde se lê: "alterar o estatuto", leia-se: "alterar este estatuto";

d. No art. 24, acrescentar ao final "na primeira quinzena de Julho";

4. Determinar que as correções supracitadas sejam enviadas à CE-SC/IPB 2014;

5. Não atender a solicitação de mudança do nome e sigla: Sínodo Baixada Fluminense - SBF para Sínodo Central Fluminense - SCF;



Igreja Presbiteriana  
do Brasil

PROTOCOLO No **CLXXIV**

Roberto Brasileiro Silva  
Presidente do SC/IPB

Data: 22/03/2013

6. Reafirmar a decisão da CE-SC/2012 que cria o referido sínodo, bem como a decisão da CE-SC/2013 que aprovou o relatório da Comissão de Desdobramento conforme documento LXVIII;

7. Rogar as mais ricas bênçãos ao Sínodo.

Sala das Sessões, 22 de Março de 2013.

Relator: Rev. Alfredo Ferreira de Souza

Sub-relator: Rev. José Salvador Pereira

Membros: Rev. Leonardo Santana de Oliveira, Rev. Geomário Moreira Carneiro, Rev. Grimaldo Candido de Oliveira.

Belo Horizonte, 18 de março de 2013.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2013.

Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

**Origem: Sínodo Baixada Fluminense**

**Encaminhamento do Estatuto do Sínodo Baixada Fluminense para apreciação e aprovação.**

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



**Rev. Ludgero Bonilha Morais**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

**PROTOCOLO Nº 138**

**Destino:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Rev. Roberto Brasileiro**  
**Presidente do SC/IPB**

**Data: 18/03/2013**



**IGREJA  
PRESBITERIANA  
DO BRASIL**

# **SÍNODO DA BAIXADA FLUMINENSE**

Organizado em 05 de maio de 2012

**SBF/SE/001-2013**

## **CE/SBF**

Rev. Sandro Moreira de Matos  
Presidente

Rev. Raulino Freitas da Silva  
Vice-Presidente

Rev. Márcio José da Silva Ciriaco  
Secretário Executivo

Rev. Daniel Bitencourt dos Paços  
1º Secretário

Rev. Luiz Henrique Gaudiano  
IIº Secretário

Presb. Marcelo Estevão  
Tesoureiro

## **PRESBITÉRIOS**

MESQUITA - PMEQ

SÃO JOÃO DE MERITI - PSJM

VILAR DOS TELES - PVTL


À  
**CE/SC/IPB - 2013**

**Assunto:** Encaminhamento de Estatuto

Tendo em vista a criação do **Sínodo da Baixada Fluminense - SBF** e a constituição do referido em pessoa jurídica, encaminhamos, em anexo, o Estatuto para as devidas providências.

No aguardo do parecer do Concílio, despedimo-nos com a Paz de Cristo.

São João de Meriti, 14 de fevereiro de 2013.

  
**Rev. Márcio José da Silva Ciriaco**  
**Secretário Executivo do SBF**

21 3755-1794

21 8418-0219

mjsciriaco@globomail.com

**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**  
**SÍNODO BAIXADA FLUMINENSE**  
**ESTATUTO**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** O Sínodo Baixada Fluminense, doravante denominado Sínodo, identificado com a sigla SBF, é uma organização religiosa, na forma do Código Civil Brasileiro, art.44, IV e seu parágrafo primeiro, com sede e foro civil na Rua Venância Oliveira dos Santos, 289, parte, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ.

**§ 1º.** O Sínodo é uma assembleia de ministros e presbíteros que representam os presbitérios de uma região determinada pelo Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

**§ 2º.** As finalidades do Sínodo são: prestar culto e Deus, em espírito e em verdade, pregar o evangelho, zelar pela doutrina e prática das Escrituras do Antigo e do Novo Testamento, sua pureza e integridade, além de promover atividades de caráter educacional, cultural, social, recreativo e beneficente.

**§ 3º.** O Sínodo Baixada Fluminense funcionará por tempo indeterminado.

**Art. 2º.** O Sínodo Baixada Fluminense é jurisdicionado ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil (SC/IPB), entidade à qual está subordinado, doutrinária, eclesiástica e administrativamente, pelo sistema federativo.

**§ 1º.** A representação de cada presbitério no Sínodo será constituída de três ministros e três presbíteros até dois mil membros, e mais um ministro e um presbítero para cada grupo de dois mil membros.

**§ 2º.** Os representantes tomarão assento no plenário do Sínodo Baixada Fluminense, apresentando à Mesa as devidas credenciais, relatório, estatística e o livro de atas de seu Presbitério.

**Art. 3º.** O Sínodo adota a forma de governo presbiteriano estabelecida neste Estatuto e tem como princípios doutrinários os expostos na Confissão de Fé de Westminster e nos Catecismos Maior e Breve, adotados pela Igreja Presbiteriana do Brasil.

**CAPÍTULO II**  
**DOS MEMBROS**

**Art. 4º.** São membros efetivos do Sínodo Baixada Fluminense os ministros e presbíteros representantes dos presbitérios arrolados por ocasião do Ato de Verificação de Poderes no início das reuniões.

**Parágrafo único.** Também são membros aqueles designados ex-offício, correspondentes e visitantes, nos termos do art. 66, alíneas "b" a "d", da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**Art. 5º.** São bens do Sínodo os imóveis, móveis adquiridos a qualquer título, doações, legados, juros, rendimentos e outros que possua ou venha a possuir, constituindo eles a fonte de receita do Sínodo Baixada Fluminense.

**Art. 6º.** A aquisição imobiliária gratuita ou onerosa, a alienação ou oneração de imóveis dependerão da decisão de dois terços dos membros presentes.

**Art. 7º.** Os membros do Sínodo Baixada Fluminense não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ele contraídas, nem há entre eles direitos e obrigações recíprocos.

**§ 1º.** O Sínodo Baixada Fluminense não responde pelas obrigações contraídas, individualmente, por qualquer de seus membros, sem autorização expressa de seu plenário.

**§ 2º.** Não caberá restituição, em nenhuma hipótese, das contribuições financeiras e patrimoniais, tais como verbas presbiteriais, ofertas, doações e legados, por se tratarem de atos voluntários dos doadores ou ofertantes.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO, DA REPRESENTAÇÃO E DAS REUNIÕES**

##### **SEÇÃO I – DA COMISSÃO EXECUTIVA**

**Art. 8º.** O Sínodo Baixada Fluminense é administrado por sua Comissão Executiva, nas funções que lhe são atribuídas neste Estatuto.

**Art. 9º.** A Comissão Executiva, também citada como Mesa do Sínodo, se compõe de ministros e presbíteros representantes dos Presbitérios, eleitos para os cargos mencionados no artigo 10.

**Parágrafo único.** A Comissão Executiva atua nos interregnos das reuniões plenárias do Sínodo.

**Art. 10º.** A Comissão Executiva (CE) se compõe de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Tesoureiro.

**§ 1º.** O mandato dos membros da CE é de dois anos, com exceção do Secretário Executivo, que é de 4 anos, correspondendo a duas legislaturas.

**§ 2º.** O vice-presidente será o presidente da reunião ordinária anterior, desde que este não seja reeleito, e na sua ausência, substituí-lo-á o secretário executivo.

**§ 3º.** O *quorum* da CE constará da maioria de seus membros.



§ 4º. Os membros da Comissão Executiva não serão remunerados pelo exercício de seus cargos.

**Art. 11. Ao Presidente compete:**

- I – convocar e presidir o Sínodo e sua Comissão Executiva;
- II – representar o Sínodo ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- III – organizar, juntamente com o Secretário Executivo, a ordem do dia de cada reunião;
- IV – nomear as Comissões de Expediente, salvo no caso de o plenário preferir indicá-las;
- V – votar segunda vez, em caso de empate;
- VI – tomar ou determinar quaisquer outras providências inerentes a seu cargo;
- VII – assinar os termos de aprovação das atas dos Presbitérios e da Comissão Executiva.

**Art. 12. Ao Vice-Presidente compete:**

- I – substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância do cargo, inclusive nas reuniões ordinárias, extraordinárias e da Comissão Executiva;
- II – assistir ao Presidente, sempre que for solicitado por este.

**Art. 13. Ao Secretário Executivo compete:**

- I – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Sínodo e da sua Comissão Executiva;
- II – registrar as atas em livro próprio;
- III – manter atualizados os fichários, livros, rol de membros e arquivos;
- IV – preparar, com antecedência o rol completo dos membros do Sínodo e dos presbitérios a ele jurisdicionados cujos representantes serão arrolados no Ato de Verificação de Poderes;
- V – fazer a correspondência e publicar o resumo das atas;
- VI – fazer as anotações nas carteiras dos ministros e dos presbíteros;
- VII – apresentar ao Concílio o resumo das atas de sua última reunião e do Supremo Concílio e de sua Comissão Executiva;
- VIII – substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância do cargo, inclusive nas reuniões ordinárias, extraordinárias e da Comissão Executiva;
- IX – redigir, sob orientação do Presidente, o relatório da Comissão Executiva;
- X – manter a Comissão Executiva informada sobre os trabalhos que o plenário determinou fossem executados durante o biênio.

**Art. 14. Ao Primeiro Secretário compete:**

- I – organizar e manter em ordem o protocolo dos papéis que forem apresentados;
- II – entregar o protocolo e os documentos ao Secretário Executivo imediatamente no encerramento da reunião;
- III – lavrar nos respectivos livros os termos de aprovação das atas dos presbitérios e da Comissão Executiva;
- IV – substituir o Secretário Executivo em sua ausência ou impedimento.

**Art. 15. Ao Segundo Secretário compete:**

- I – redigir e ler, para a devida aprovação, as atas do Sínodo e de sua Comissão Executiva, entregando-as ao Secretário Executivo no encerramento das respectivas reuniões;
- II – substituir o Primeiro Secretário em sua ausência ou impedimento.

**Art. 16. Ao Tesoureiro compete:**

- I – registrar todo o movimento financeiro em livro próprio da tesouraria;

- II – abrir, movimentar e encerrar conta bancária;
- III – fazer balancetes contábeis trimestrais e apresentar relatório contábil ao Conselho Fiscal;

**Parágrafo Único.** O Tesoureiro responde com seu patrimônio pelos valores colocados sob sua guarda.

**Art. 17.** À **Comissão Executiva** compete:

- I – visitar os presbitérios, com o fim de investigar e corrigir quaisquer males que neles se tenham suscitado;
- II – zelar pela pronta e fiel execução das ordens emanadas do Sínodo ou baixadas, nos interregnos, em caráter urgente, pelo Supremo Concílio e de sua Comissão Executiva;
- III – resolver assuntos de urgência, *ad referendum* da próxima reunião.

**Parágrafo único.** A Comissão Executiva não pode legislar ou revogar decisão tomada pelo Sínodo. Pode, quando ocorrerem motivos sérios, alterar a resolução até a imediata reunião do Concílio, desde que seja pelo voto unânime dos seus membros. Poderá também, em casos especiais, suspender a execução de decisões, até a próxima reunião do Concílio, por maioria de voto.

## **SEÇÃO II – DA FORMAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 18.** O quorum do Sínodo é formado por cinco ministros e dois presbíteros, desde que estejam representados dois terços dos Presbitérios.

**§ 1º.** Para deliberar sobre a interdição ou dissolução de presbitérios exige-se o voto de dois terços dos presentes.

**§ 2º.** Para alterar o Estatuto exige-se o voto de dois terços dos presentes à reunião especialmente convocada para esse fim.

**Art. 19.** As decisões do Sínodo são tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo disposição em contrário.

**Art. 20.** A votação será: a) ordinariamente, simbólica; b) nominal, quando o concílio assim o deliberar, c) por voto secreto nas eleições, divisão ou fusão de Presbitérios e em casos de grave importância, a juízo do plenário do Sínodo.

**Art. 21.** São atribuições do Sínodo:

- I – exercer o governo administrativo da região eclesiástica sob sua jurisdição, velando atentamente pela fidelidade e comportamento dos seus membros, de modo que não negligenciem seus privilégios e deveres;
- II – organizar, disciplinar, dissolver, interditar ou transferir presbitérios e fazer que observem a CI/IPB e seus estatutos;
- III – receber, examinar e julgar relatórios e outros papéis dos presbitérios e das comissões a eles subordinadas;
- IV – examinar os livros de atas dos presbitérios e da sua Comissão Executiva, inserindo neles as observações que julgar necessárias;
- V – observar e pôr em execução as ordens legais do SC/IPB e da CE/SC/IPB;
- VI – supervisionar, orientar e superintender a obra de educação religiosa, o trabalho das suas confederações, bem como a obra educativa em geral e quaisquer atividades espirituais e sociais sob sua jurisdição.



- VII – resolver caso de dúvida sobre doutrina e prática, para orientação da consciência cristã, comunicando a sua decisão ao Supremo Concílio;
- VIII – suspender a execução de medidas votadas pelas confederações, que possam prejudicar os interesses espirituais;
- IX – eleger a sua Diretoria (Comissão Executiva ou Mesa);
- X – eleger o Conselho Fiscal e o Tribunal de Recursos;
- XI – organizar autarquias, juntas e outros órgãos para cuidar dos interesses gerais da Igreja.

### SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

**Art. 22.** O Conselho Fiscal, também denominado Comissão de Exame de Contas da Tesouraria, é o órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira do Sínodo, e se compõe de três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos pelo plenário.

**Parágrafo único.** O mandato do conselheiro fiscal é de dois anos, permitida a recondução.

**Art. 23.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar trimestral e anualmente, os livros e documentos da Contabilidade e da Tesouraria, e o estado do caixa;
- II – submeter à CE e ao plenário do Sínodo relatório dos exames procedidos, sugerindo eventuais providências e correções.

**§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de seus cargos.

**§ 2º.** O Conselho Fiscal poderá, quando necessário, assessorar-se de contabilista.

### SEÇÃO IV – DAS REUNIÕES

**Art. 24.** As reuniões do Sínodo e da sua Comissão Executiva devem ser convocadas por escrito com antecedência mínima de oito dias.

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias ocorrerão bienalmente nos anos ímpares.

**Art. 25.** O Sínodo reunir-se-á extraordinariamente quando:

- I - o próprio concílio determinar;
- II - sua Mesa julgar necessário;
- III - por determinação do Supremo Concílio ou de sua CE;
- IV- requerido por cinco ministros e três presbíteros, representando ao menos, dois terços dos presbitérios.

**§ 1º.** Nas reuniões extraordinárias os trabalhos serão dirigidos pela Mesa da reunião ordinária anterior.

**§ 2º.** Os representantes serão os mesmos da reunião ordinária anterior, salvo se os presbitérios os tiverem substituído.

**Art. 26.** Nas reuniões extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos constantes da pauta da convocação.

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 27.** Somente poderão ser eleitos para cargos de diretoria das confederações membros em comunhão com uma das igrejas jurisdicionadas ao Sínodo.

**Art. 28.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos segundo as Sagradas Escrituras, a Constituição da IPB, seu Código de Disciplina, os Princípios de Liturgia e as leis do país.

**Parágrafo único.** São nulas de pleno direito quaisquer disposições que, no todo ou em parte, implícita ou expressamente, contrariem ou firam a Constituição da IPB.

**Art. 29.** No caso de cisma ou cisão, os bens do Sínodo ficarão pertencendo à parte fiel à Igreja Presbiteriana do Brasil, e sendo total o cisma, reverterão os bens à parte que ficar fiel à referida igreja, desde que esta permaneça fiel às Sagradas Escrituras e à Confissão de fé.

**Parágrafo único.** No caso de dissolução do Sínodo, liquidado o passivo, os bens remanescentes passarão a pertencer à Igreja Presbiteriana do Brasil.

**Art. 30.** Este Estatuto somente será alterado, no todo ou em parte, mediante proposta aprovada pelo plenário do Sínodo por voto secreto de dois terços dos membros do Sínodo, ouvido o Supremo Concílio ou sua CE.

**Art. 31.** O presente Estatuto, aprovado pelo Sínodo Baixada Fluminense, em reunião extraordinária convocada para este fim de 19 de maio de 2012, entra em vigor nesta data, ressalvados o direito adquirido, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito, revogando-se disposições em contrário.

São João de Meriti, 19 de Maio de 2012.



Rev. Sandro Moreira de Matos  
Presidente do Sínodo Baixada Fluminense

**ATA DO(A) SESSÃO REGULAR DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SBF<sup>1</sup>:**  
 Aos 19 dias do mês de maio de 2012, reúne-se extraordinariamente o SÍNODO DA BAIXADA FLUMINENSE - SBF<sup>2</sup>, Sob a presidência do Rev. Sandro Moreira de Matos, na Igreja Presbiteriana da Baixada em Vilar dos Teles, sito a Rua Venância Oliveira dos Santos, 289, vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, às 09 horas<sup>3</sup> o Pb. Márcio Alves dos Santos dá início o exercício devocional na seguinte ordem<sup>4</sup>: Oração pelo Rev. Márcio Egger Chaves, Leitura Bíblica Salmo 122, Cântico do hino 93 do HNC "Firmeza na Fé", Leitura do Salmo 51, versículo 1, oração silenciosa, oração audível pelo Rev. Evandro de Castro Montenegro, Leitura do Salmo 51.12, Oração por iluminação o Pb. Marcelo Estevão, passa-se a palavra ao Rev. Luiz Henrique Ribeiro Galdiano, presidente do Presbitério de Mesquita para proclamação da Palavra de Deus, Faz-se a Leitura salmo 121 em uníssono, ora o Pb. Nilo Kaiser e impetra a bênção apostólica o Rev. Daniel Bitencourt dos Paços, encerrando o exercício devocional às 09:30. O sr. Presidente compõe a mesa com os seguintes membros<sup>5</sup>: Vice-Presidente: Rev. Raulino Freitas da Silva, Secretário Executivo: Márcio José da Silva Ciriaco, Primeiro Secretário: Rev. Daniel Bitencourt dos Paços, Segundo Secretário: Rev. Luiz Henrique Ribeiro Galdiano e Tesoureiro: Pb. Marcelo Estevão Dias. Faz-se a chamada registrando as presenças dos seguintes membros<sup>6</sup>: PRESBITÉRIO DE MESQUITA: MINISTROS - Rev. Luiz Henrique Ribeiro Galdiano, Rev. Paulo José da Silva Natal, Rev. Rui Oliveira dos Reis; PRESBITÉRIOS - Marcelo Estevão Dias, Nilo Kaiser e Eliton dos Santos Melo. PRESBITÉRIO DE SÃO JOÃO DE MERITI: MINISTROS - Rev. Sandro Moreira de Matos, Rev. Márcio José da Silva Ciriaco e Rev. Evandro de Castro Montenegro; PRESBITÉRIOS - Márcio Alves dos Santos, Josias Dutra Moreira e Ari Navega Marné. PRESBITÉRIO DE VILAR DOS TELES: MINISTROS - Rev. Raulino Freitas da Silva, Daniel Bitencourt dos Paços e Márcio Egger Chaves; PRESBITÉRIOS - Luciano Alves da Silva, Eli Rosa da Silva e Joel Sigismundo Alves. DOC. I - TERMO DE CONVOCAÇÃO<sup>7</sup> - Por ordem do Sr. Presidente Sandro Moreira de Matos, convoco o Sínodo da Baixada Fluminense - SBF, a reunir-se extraordinariamente, no dia 19 de maio de 2012, às 08 horas, na IP da Baixada em Vilar dos Teles, sito a Rua Venância Oliveira dos Santos, 289, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, para tratar da seguinte pauta: 1) Aprovação do Estatuto do Concílio; 2) Eleição dos Secretários de Trabalhos Especiais (CI/IPB Art 106); 3) Eleição De comissões permanentes e especiais, bem como de pessoas designadas para encargos específicos (CI/IPB Art.99, itens 2 e 3), se for o caso; 4) Dos componentes do Tribunal de Recursos do Concílio; 5) Registro Estatístico dos campos de jurisdição do Concílio; (Apresentar relatório de Estatística de Presbitério do último exercício eclesiástico, conforme modelo aprovado pelo SC/IPB) 6) Aprovação da Previsão Orçamentária biênio 2012/2013.[SBF-E 2012 - DOC. I - TERMO DE CONVOCAÇÃO] SBF-E 2012 - DOC. II - Ementário dos documentos<sup>8</sup> - Doc. 002 - Comissão Executiva do SBF - ESTATUTO DO SÍNODO DA BAIXADA FLUMINENSE; Doc. 003<sup>9</sup> - Secretaria

1 RE-1/SBF - 2012

2 Dia da Reunião - 19/05/12

3 Presidência, Local e Horário da Reunião

4 Exercício Devocional

5 Composição da Mesa para Condução da Reunião

6 Chamada dos membros do Concílio

7 DOC 01 - Termo de Convocação

8 DOC 02 - Estatuto do Sínodo

9 Relatório de Estatística do Presbitérios

Executiva do SBF - RELATÓRIO DE ESTATÍSTICA DO PMEQ, PSJM E PVTL; Doc. 004<sup>10</sup> - Secretaria Executiva do SBF - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO PMEQ, PSJM E PVTL; Doc. 005 - Secretaria Executiva do SBF - SECRETARIAS E OUTROS CARGOS; [Doc. II - Ementário - 4 documentos.] SBF-E 2012 - DOC. III - NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES<sup>11</sup> - A seguir são nomeadas as seguintes COMISSÕES DE EXPEDIENTE, a saber: COMISSÕES - Comissão I Legislação e Justiça I - Relator: Rev. MÁRCIO EGGER CHAVES. Sub-relator: Rev. RAULINO FREITAS DA SILVA. Membros: Presb. LUCIANO ALVES DA SILVA, Rev. Luiz Henrique Ribeiro Galdeano, Presb. Eliton dos Santos Melo; Comissão II Comissão de Estado Religioso - Relator: Rev. MÁRCIO JOSÉ DA SILVA CIRIACO. Sub-relator: . Membros: Rev. DANIEL BITENCOURT DOS PAÇOS, Presb. MÁRCIO ALVES DOS SANTOS, Presb. Nilo Kaiser; Comissão III Comissão de Finanças e Distribuição dos Trabalhos - Relator: Presb. Marcelo Estevão Dias. Sub-relator: Presb. JOSIAS DUTRA MOREIRA. Membros: Rev. EVANDRO DE CASTRO MONTENEGRO, Rev. Paulo José da Silva Naltal, Presb. JOEL SIGISMUNDO ALVES; Comissão IV Estatística - Relator: Rev. Rui Oliveira dos Reis. Sub-relator: . Membros: Presb. ARI NAVEGA MARNÉ, Rev. MÁRCIO JOSÉ DA SILVA CIRIACO, Presb. ELI ROSA DA SILVA; [Doc. III - Nomeação das Comissões.] SBF-E 2012 - DOC. IV - DISTRIBUIÇÃO DOS DOCUMENTOS PELAS COMISSÕES<sup>12</sup> - Os documentos, conforme o ementário descrito nesta ata, são distribuídos pelas Comissões, na seguinte ordem: Comissão I Legislação e Justiça I - Docs. 002; Comissão II Comissão de Estado Religioso - Docs. 005; Comissão III Comissão de Finanças e Distribuição dos Trabalhos - Docs. 004; Comissão IV Estatística - Docs. 003; [Doc. IV - Distribuição dos documentos.], às 10:20, o sr. Presidente suspende a sessão para o trabalho das comissões. O sr. Presidente chama a casa a ordem às 12 horas. COMISSÃO I - Legislação e Justiça I - SBF-E 2012 - DOC.V - Quanto ao documento 002 - Oriundo do(a): Comissão Executiva do SBF - Ementa: ESTATUTO DO SÍNODO DA BAIXADA FLUMINENSE<sup>13</sup>. Considerando: 1. Que o estatuto segue o modelo aprovado pelo Supremo Concílio da IPB 2. Que o estatuto atende as novas exigências do Código Civil Brasileiro quanto a organização de associações e instituições religiosas O SBF - E 2012 RESOLVE: 1. Aprovar o anteprojeto conforme segue: CAPÍTULO I, DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO. Art. 1º. O Sínodo da Baixada Fluminense, doravante denominado Sínodo, identificado com a sigla SBF é uma organização religiosa, na forma do Código Civil Brasileiro, art.44, IV e seu parágrafo primeiro, com sede e foro civil na Rua Venância Oliveira dos Santos, 289, parte, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ. § 1º. O Sínodo é uma assembleia de ministros e presbíteros que representam os presbitérios de uma região determinada pelo Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil. § 2º. As finalidades do Sínodo são: prestar culto e Deus, em espírito e em verdade, pregar o evangelho, zelar pela doutrina e prática das Escrituras do Antigo e do Novo Testamento, sua pureza e integridade, além de promover atividades de caráter educacional, cultural, social, recreativo e beneficente. § 3º. O Sínodo da Baixada Fluminense funcionará por tempo indeterminado. Art. 2º. O Sínodo da Baixada Fluminense é jurisdicionado ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil (SC/IPB), entidade à qual está subordinado, doutrinária, eclesiástica e administrativamente, pelo sistema federativo. §

10 DOC 04 – Previsão Orçamentária para o Biênio 2012 / 2013

11 Nomeação das Comissões de Expedientes

12 Distribuição dos Documentos dentro das Comissões de Expedientes

13 Transcrição do Estatuto do SBF

1º. A representação de cada presbitério no Sínodo será constituída de três ministros e três presbíteros até dois mil membros, e mais um ministro e um presbítero para cada grupo de dois mil membros. § 2º. Os representantes tomarão assento no plenário do Sínodo da Baixada Fluminense, apresentando à Mesa as devidas credenciais, relatório, estatística e o livro de atas de seu Presbitério. Art.3º. O Sínodo adota a forma de governo presbiteriano estabelecida neste Estatuto e tem como princípios doutrinários os expostos na Confissão de Fé de Westminster e nos Catecismos Maior e Breve, adotados pela Igreja Presbiteriana do Brasil. CAPÍTULO II, DOS MEMBROS. Art. 4º. São membros efetivos do Sínodo da Baixada Fluminense os ministros e presbíteros representantes dos presbitérios arrolados por ocasião do Ato de Verificação de Poderes no início das reuniões. Parágrafo único. Também são membros aqueles designados ex-offício, correspondentes e visitantes, nos termos do art. 66, alíneas "b" a "d". da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. CAPÍTULO III, DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES. Art. 5º. São bens do Sínodo os imóveis, móveis adquiridos a qualquer título, doações, legados, juros, rendimentos e outros que possua ou venha a possuir, constituindo eles a fonte de receita do Sínodo da Baixada Fluminense. Art. 6º. A aquisição imobiliária gratuita ou onerosa, a alienação ou oneração de imóveis dependerão da decisão de dois terços dos membros presentes. Art. 7º. Os membros do Sínodo da Baixada Fluminense não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ele contraídas, nem há entre eles direitos e obrigações recíprocos. § 1º. O Sínodo da Baixada Fluminense não responde pelas obrigações contraídas, individualmente, por qualquer de seus membros, sem autorização expressa de seu plenário. § 2º. Não caberá restituição, em nenhuma hipótese, das contribuições financeiras e patrimoniais, tais como verbas presbiteriais, ofertas, doações e legados, por se tratarem de atos voluntários dos doadores ou ofertantes. CAPÍTULO IV, DA ADMINISTRAÇÃO, DA REPRESENTAÇÃO E DAS REUNIÕES, SEÇÃO I - DA COMISSÃO EXECUTIVA. Art. 8º. O Sínodo da Baixada Fluminense é administrado por sua Comissão Executiva, nas funções que lhe são atribuídas neste Estatuto. Art. 9º. A Comissão Executiva, também citada como Mesa do Sínodo, se compõe de ministros e presbíteros representantes dos Presbitérios, eleitos para os cargos mencionados no artigo 10. Parágrafo único. A Comissão Executiva atua nos interregnos das reuniões plenárias do Sínodo. Art. 10º. A Comissão Executiva (CE) se compõe de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Tesoureiro. § 1º. O mandato dos membros da CE é de dois anos, com exceção do Secretário Executivo, que é de 4 anos, correspondendo a duas legislaturas. § 2º. O vice-presidente será o presidente da reunião ordinária anterior, desde que este não seja reeleito, e na sua ausência, substituí-lo-á o secretário executivo. § 3º. O *quorum* da CE constará da maioria de seus membros. § 4º. Os membros da Comissão Executiva não serão remunerados pelo exercício de seus cargos. Art. 11. Ao **Presidente** compete: I - convocar e presidir o Sínodo e sua Comissão Executiva; II - representar o Sínodo ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente; III - organizar, juntamente com o Secretário Executivo, a ordem do dia de cada reunião; IV - nomear as Comissões de Expediente, salvo no caso de o plenário preferir indicá-las; V - votar segunda vez, em caso de empate; VI - tomar ou determinar quaisquer outras providências inerentes a seu cargo; VII - assinar os termos de aprovação das atas dos Presbitérios e da Comissão Executiva. Art. 12. Ao **Vice-Presidente** compete: I - substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância do cargo, inclusive nas reuniões ordinárias, extraordinárias e da Comissão Executiva; II - assistir ao Presidente, sempre que for

solicitado por este. **Art. 13.** Ao **Secretário Executivo** compete: I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Sínodo e da sua Comissão Executiva; II - registrar as atas em livro próprio; III - manter atualizados os fichários, livros, rol de membros e arquivos; IV - preparar, com antecedência o rol completo dos membros do Sínodo e dos presbitérios a ele jurisdicionados cujos representantes serão arrolados no Ato de Verificação de Poderes; V - fazer a correspondência e publicar o resumo das atas; VI - fazer as anotações nas carteiras dos ministros e dos presbíteros; VII - apresentar ao Concílio o resumo das atas de sua última reunião e do Supremo Concílio e de sua Comissão Executiva; VIII - substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância do cargo, inclusive nas reuniões ordinárias, extraordinárias e da Comissão Executiva; IX - redigir, sob orientação do Presidente, o relatório da Comissão Executiva; X - manter a Comissão Executiva informada sobre os trabalhos que o plenário determinou fossem executados durante o biênio. **Art. 14.** Ao **Primeiro Secretário** compete: I - organizar e manter em ordem o protocolo dos papéis que forem apresentados; II - entregar o protocolo e os documentos ao Secretário Executivo imediatamente no encerramento da reunião; III - lavrar nos respectivos livros os termos de aprovação das atas dos presbitérios e da Comissão Executiva; IV - substituir o Secretário Executivo em sua ausência ou impedimento. **Art. 15.** Ao **Segundo Secretário** compete: I - redigir e ler, para a devida aprovação, as atas do Sínodo e de sua Comissão Executiva, entregando-as ao Secretário Executivo no encerramento das respectivas reuniões; II - substituir o Primeiro Secretário em sua ausência ou impedimento. **Art. 16.** Ao **Tesoureiro** compete: I - registrar todo o movimento financeiro em livro próprio da tesouraria; II - abrir, movimentar e encerrar conta bancária; III - fazer balancetes contábeis trimestrais e apresentar relatório contábil ao Conselho Fiscal; **Parágrafo Único.** O Tesoureiro responde com seu patrimônio pelos valores colocados sob sua guarda. **Art. 17.** À **Comissão Executiva** compete: I - visitar os presbitérios, com o fim de investigar e corrigir quaisquer males que neles se tenham suscitado; II - zelar pela pronta e fiel execução das ordens emanadas do Sínodo ou baixadas, nos interregnos, em caráter urgente, pelo Supremo Concílio e de sua Comissão Executiva; III - resolver assuntos de urgência, ad referendum da próxima reunião. **Parágrafo único.** A Comissão Executiva não pode legislar ou revogar decisão tomada pelo Sínodo. Pode, quando ocorrerem motivos sérios, alterar a resolução até a imediata reunião do Concílio, desde que seja pelo voto unânime dos seus membros. Poderá também, em casos especiais, suspender a execução de decisões, até a próxima reunião do Concílio, por maioria de voto. **SEÇÃO II - DA FORMAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES.** **Art. 18.** O quorum do Sínodo é formado por cinco ministros e dois presbíteros, desde que estejam representados dois terços dos Presbitérios. § 1º. Para deliberar sobre a interdição ou dissolução de presbitérios exige-se o voto de dois terços dos presentes. § 2º. Para alterar o Estatuto exige-se o voto de dois terços dos presentes à reunião especialmente convocada para esse fim. **Art. 19.** As decisões do Sínodo são tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo disposição em contrário. **Art. 20.** A votação será: a) ordinariamente, simbólica; b) nominal, quando o concílio assim o deliberar, c) por voto secreto nas eleições, divisão ou fusão de Presbitérios e em casos de grave importância, a juízo do plenário do Sínodo. **Art. 21.** São atribuições do Sínodo: I - exercer o governo administrativo da região eclesiástica sob sua jurisdição, velando atentamente pela fidelidade e comportamento dos seus membros, de modo que não negligenciem seus privilégios e deveres; II - organizar, disciplinar, dissolver, interditar ou transferir presbitérios e fazer que observem a CI/IPB

e seus estatutos; III - receber, examinar e julgar relatórios e outros papéis dos presbitérios e das comissões a eles subordinadas; IV - examinar os livros de atas dos presbitérios e da sua Comissão Executiva, inserindo neles as observações que julgar necessárias; V - observar e pôr em execução as ordens legais do SC/IPB e da CE/SC/IPB; VI - supervisionar, orientar e superintender a obra de educação religiosa, o trabalho das suas confederações, bem como a obra educativa em geral e quaisquer atividades espirituais e sociais sob sua jurisdição. VII - resolver caso de dúvida sobre doutrina e prática, para orientação da consciência cristã, comunicando a sua decisão ao Supremo Concílio; VIII - suspender a execução de medidas votadas pelas confederações, que possam prejudicar os interesses espirituais; IX - eleger a sua Diretoria (Comissão Executiva ou Mesa); X - eleger o Conselho Fiscal e o Tribunal de Recursos; XI - organizar autarquias, juntas e outros órgãos para cuidar dos interesses gerais da Igreja. SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL. **Art. 22.** O Conselho Fiscal, também denominado Comissão de Exame de Contas da Tesouraria, é o órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira do Sínodo, e se compõe de três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos pelo plenário. **Parágrafo único.** O mandato do conselheiro fiscal é de dois anos, permitida a recondução. **Art. 23.** Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar trimestral e anualmente, os livros e documentos da Contabilidade e da Tesouraria, e o estado do caixa; II - submeter à CE e ao plenário do Sínodo relatório dos exames procedidos, sugerindo eventuais providências e correções. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de seus cargos. § 2º. O Conselho Fiscal poderá, quando necessário, assessorar-se de contabilista. SEÇÃO IV - DAS REUNIÕES. **Art. 24.** As reuniões do Sínodo e da sua Comissão Executiva devem ser convocadas por escrito com antecedência mínima de oito dias. **Parágrafo único.** As reuniões ordinárias ocorrerão bienalmente nos anos ímpares. **Art. 25.** O Sínodo reunir-se-á extraordinariamente quando: I - o próprio concílio determinar; II - sua Mesa julgar necessário; III - por determinação do Supremo Concílio ou de sua CE; IV - requerido por cinco ministros e três presbíteros, representando ao menos, dois terços dos presbitérios. § 1º. Nas reuniões extraordinárias os trabalhos serão dirigidos pela Mesa da reunião ordinária anterior. § 2º. Os representantes serão os mesmos da reunião ordinária anterior, salvo se os presbitérios os tiverem substituído. **Art. 26.** Nas reuniões extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos constantes da pauta da convocação. CAPÍTULO V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. **Art. 27.** Somente poderão ser eleitos para cargos de diretoria das confederações membros em comunhão com uma das igrejas jurisdicionadas ao Sínodo. **Art. 28.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos segundo as Sagradas Escrituras, a Constituição da IPB, seu Código de Disciplina, os Princípios de Liturgia e as leis do país. **Parágrafo único.** São nulas de pleno direito quaisquer disposições que, no todo ou em parte, implícita ou expressamente, contrariem ou firam a Constituição da IPB. **Art. 29.** No caso de cisma ou cisão, os bens do Sínodo ficarão pertencendo à parte fiel à Igreja Presbiteriana do Brasil, e sendo total o cisma, reverterão os bens à parte que ficar fiel à referida igreja, desde que esta permaneça fiel às Sagradas Escrituras e à Confissão de fé. **Parágrafo único.** No caso de dissolução do Sínodo, liquidado o passivo, os bens remanescentes passarão a pertencer à Igreja Presbiteriana do Brasil. **Art. 30.** Este Estatuto somente será alterado, no todo ou em parte, mediante proposta aprovada pelo plenário do Sínodo por voto secreto de dois terços dos membros do Sínodo, ouvido o Supremo Concílio ou sua CE. **Art. 31.** O presente Estatuto, aprovado pelo Sínodo da Baixada Fluminense, em reunião de 19 de



maio de 2012, entra em vigor nesta data, ressalvados o direito adquirido, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito, revogando-se disposições em contrário. 2. Determinar a CE/SBF-IPB a dar os passos para o registro civil junto aos órgão competentes. [Doc. V - Quanto ao documento 002 - ESTATUTO DO SÍNODO DA BAIXADA FLUMINENSE.] **COMISSÃO II - Comissão de Estado Religioso - SBF-E 2012 - DOC.VI - Quanto ao documento 005 - Oriundo do(a): - Ementa: SECRETARIAS E OUTROS CARGOS.** Considerando: 1. A Criação do Sinodo da Baixada Fluminense, 2. Que é preciso que sejam criadas as secretarias de causas<sup>14</sup> para o bom funcionamento dos trabalhos no campo O SBF-E - 2012 **RESOLVE:** a) Criar as seguintes secretarias de causas: 1. Secretaria Sinodal do Trabalho com Crianças 2. Secretaria Sinodal do Trabalho com Adolescentes 3. Secretaria Sinodal do Trabalho com Mocidade 4. Secretaria Sinodal do Trabalho Feminino 5. Secretaria Sinodal do Trabalho Masculino 6. Secretaria Sinodal do Trabalho com a Terceira Idade 7. Secretaria Sinodal de Apoio Pastoral 8. Secretaria Sinodal de Educação Cristã 9. Secretaria Sinodal de Evangelismo e Missões b) Eleger os seguintes secretários Sinodais: 1. UCP - Andréia Guimarães Domiciano - PMEQ 2. UPA - Talita de Mattos Branth - PSJM 3. UMP - Rev. Márcio José da Silva Ciriaco - PSJM 4. SAF - Rev. Paulo José da Silva Natal - PMEQ 5. UPH - Pb. Márcio Alves dos Santos - PSJM 6. Terceira Idade - Eliane Scherrer da Silva - PVTL 7. Apoio Pastoral - Rev. Raulino Freitas da Silva - PVTL 8. Educação Cristã - Daiane Ximenes - PMEQ 9. Evangelismo e Missões - Rev. Luiz Carlos dos Santos - PMEQ c) Eleger os seguintes membros do Tribunal de Recurso do Sinodo Ministros Titulares: Rev. Raulino de Freitas da Silva, Rev. Márcio Egger Chaves, Rev. Rui Oliveira dos Reis e Rev. Daniel Bitencourt dos Paços; Ministros Suplentes: Rev. Márcio José da Silva Ciriaco, Rev. Luiz Henrique Galdeano, Rev. Luiz Carlos dos Santos e Rev. Evandro de Castro Montenegro; Presbíteros Titulares: Luciano Alves da Silva, Márcio Alves dos Santos e Nilo Kaiser; Presbíteros Suplentes: Jonas de Melo Cabral, Ari Navega Marné e Eliton dos Santos Melo. d) Eleger os seguintes membros do Conselho Fiscal: Membros Titulares: Pb. Josias Dutra Moreira, Pb. Eraldo de Souza Rosa e Rev. Evandro de Castro Montenegro Membros Suplentes: Rev. Daniel Bitencourt dos Paços, Rev. Eduardo da Silva Machado e Pb. Nilo Kaiser [Doc. VI - Quanto ao documento 005 - SECRETARIAS E OUTROS CARGOS.] **COMISSÃO III - Comissão de Finanças e Distribuição dos Trabalhos - SBF-E 2012 - DOC.VII - Quanto ao documento 004 - Oriundo do(a): Secretaria Executiva do SBF- Ementa: PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO PMEQ, PSJM E PVTL.** Considerando: 1. Que a previsão orçamentaria dos presbitérios foi apurada como segue: PVTL R\$2.719,92 PSJM R\$ 3456,91 e o PMEQ R\$ 5348,92 A comissão usou o valor orçado de cada presbitério para o ano de 2012 e projetou até junho de 2013 (soma total R\$11.525,75) 2. Que para facilitar o movimento da tesouraria e com transparência e redução de trabalho. O SBF-E - 2012 **RESOLVE:** 1. Determinar que o pagamento das verbas sejam efetuadas através de boleto bancário baseado no orçamento previsto. Eventuais diferenças entre o valor orçado e o real arrecadado serão diluídos ou acrescidos nos calculos para o orçamento seguinte 2. Aprovar a seguinte previsão orçamentária para o Período maio 2012 a junho 2013, como segue<sup>15</sup>: DAS ENTRADAS VERBAS SINODAIS R\$ 11.525,75 PMEQ R\$ 5.348,92 PSJM R\$ 3.456,91 PVTL R\$ 2.719,92 TAXA HOSPEDAGEM RO R\$ 2.100,00 TOTAL DA ARRECADAÇÃO R\$ 13.625,75 DAS DESPESAS DESPESAS LEGAIS R\$ 600,00 REGISTRO ATA E

14 Criação das Secretarias e Outros Cargos para funcionamento do SBF

15 Previsão Orçamentária do SBF 2012 / 2013



ESTATUTO MATERIAL EXPEDIENTE R\$ 500,00 DESPESAS BANCÁRIAS R\$ 300,00 CONFEDERAÇÕES UCP R\$ 1.000,00 UPA R\$ 1.000,00 SAF R\$ 500,00 UPH R\$ 500,00 UMP R\$ 500,00 SECRETÁRIOS SINODAIS R\$ 900,00 (R\$ 100,00 PARA CADA SECRETÁRIO) SECRETARIA EXECUTIVA R\$ 300,00 DESPESAS COM RO R\$ 2.100,00 DESPESAS EVENTUAIS À DISPOSIÇÃO DA CE R\$ 5.425,75 TOTAL DAS DESPESAS R\$ 13.625,75[Doc. VII - Quanto ao documento 004 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO PMEQ, PSJM E PVTL.] **COMISSÃO IV - Estatística - SBF-E 2012 - DOC.VIII - Quanto ao documento 003 - Oriundo do(a): Secretaria Executiva do SBF - Ementa: RELATÓRIO DE ESTATÍSTICA DO PMEQ, PSJM E PVTL.** Considerando<sup>16</sup>: 1. Que atualmente o Sínodo da Baixada Fluminense consta com rol de membros comungantes num total de 3094 membros atual e do ano anterior 2801. Rol de Membros não comungantes 795, ano anterior 765, sendo número de homens do ano anterior: 1108 e número de homens do ano em curso: 1199 e número de mulheres do ano anterior: 1868 e ano atual: 1950. Pastores do sínodo 29 pastores atualmente. O PMEQ consta com 04 pastores jubilados, 01 pastor em Brasília servindo como capelão da Marinha Reverendo Aílton Pereira Nascimento. Presbíteros: 144 - Diáconos: 161 - Evangelistas: 02 - Candidatos ao Sagrado Ministério 03 do PMEQ e 01 de São João e 01 de Vilar dos Teles Igrejas do Presbitério - PMEQ 09 igrejas e 03 congregações PSJM - 07 igrejas e 01 Congregação Presbiterial e 01 Ponto de Pregação. PVTL - 09 igrejas 02 congregações de igreja e 01 Congregação Presbiterial e 02 Pontos de Pregação. O SBF-E - 2012 RESOLVE 1. Determinar que o secretário executivo do SBF apure, juntamente com os secretários executivos dos presbitérios, os dados atualizados dos Sínodo.[Doc. VIII - Quanto ao documento 003 - RELATÓRIO DE ESTATÍSTICA DO PMEQ, PSJM E PVTL.]JO SBF resolve incluir a Secretaria de Música<sup>17</sup>, as Secretarias Sinodais, tendo sido indicado e eleito o Presb. Éliton dos Santos Melo. O Rev. Daniel Bitencurt dos Passos informa o falecimento do Rev. Samuel Barreto da Silva. **DOC IX – Mudança de Nomeclatura e Sigla do Sínodo:**<sup>18</sup> 1. Considerando a criação do novo Sínodo; 2. Que o novo concílio não se sentiu satisfeito com a nomeclatura adotada. Resolve-se: 1) Encaminhar a próxima CE/SC/IPB, pedido de mudança de nomeclatura e sigla do novo Sínodo, sugerindo a seguinte nomeclatura: Sínodo Central Fluminense – SCF. Sem mais, o presidente do SBF encerra-se a reunião com uma oração feita pelo presb. Éliton dos Santos Melo às 13h15min<sup>19</sup>. Eu, Rev. Márcio José da Silva Ciriaco, Secretário Executivo, transcrevi a ata e assino.

*Márcio José da Silva Ciriaco*

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

16 Relatório Estatístico do SBF  
 17 Nomeção do Secretário Sinodal de Música  
 18 Encaminhamento a CE/SC/IPB – 2013, pedido de mudança de nomeclatura do sínodo  
 19 Encerramento da RE-1/SBF, 2012